



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO
BIÊNIO 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 020/2022

DE 24 DE SETEMBRO DE 2022.

“Altera o Art. 7º da Lei nº 611/2022, de 28 de dezembro de 2021 – Lei de Orçamentária Anual”.

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a alínea "c" do inciso I do Artigo 7º da Lei 611/2021 - Lei Orçamentária Anual, que passa a ter a seguinte Redação:

Alínea c – Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de diretrizes Orçamentária, até o limite de 70% (setenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º. - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 01 de Novembro 2022.

Karoliny Chaves Brito Fonseca
Presidente

Recebi em:

01.11.22 às 15:26

Lara Saraiva



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO
BIÊNIO 2021/2022

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O projeto de lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo altera a Lei n.º 611/2021, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2022, em razão necessidade de criação de novas fichas/dotações houve remanejamentos de valores vultuosos para investimentos em Infraestrutura de Mobilidade Rural, Construção de Escola, bem como pagamentos de valores retroativos referentes e progressões verticais e horizontais aos servidores do Fundo Municipal de Educação, havendo assim necessidade de dilatar o valor previsto inicial para ser suplementado com redução em outras dotação, sem que haja alteração no valor fixado inicialmente para orçamento do exercício.

Dois Irmãos do Tocantins aos 01 de Novembro de 2022.

Karoliny Chaves Brito Fonseca
Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO
BIÊNIO 2021/2022

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

DE 24 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei nº 611/2021, de 28 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentaria Anual do município do exercício de 2022 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de **R\$ 6.500.000,00** (seis milhões, e quinhentos mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes do Excesso de Arrecadação, e superávit do exercício anterior.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - **Excesso de Arrecadação**, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas abaixo e demonstrando a tendência de Excesso de Arrecadação:

- a) – **Fonte de Recursos: 1.500.000** – Recursos Ordinários no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- b) – **Fonte de Recursos: 1.600.000** – Receitas de Transferências do SUS R\$ 1.000.000,00 um milhão de reais);
- c) – **Fonte de Recursos: 1.540.000** – Transferências do FUNDEB R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- d) – **Fonte de Recursos: Superávit do exercício anterior R\$ 1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais);

Art. 3º - O crédito suplementar referido no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso de acordo com a necessidade de cada órgão executor para execução das ações já fixadas na referida Lei.

Art. 4º - Esta Lei vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 01 de Novembro 2022.

Karoliny Chaves Brito Fonseca
Presidente

Av. Três Poderes, Centro - CEP: 77.685-000 - Dois Irmãos do Tocantins – TO
Fone: (63) 3362 – 1312

Recebi em: 01.11.22
às 15:26

Lara Saraiva

Lara Saraiva Miranda
Superintendente de Planejamento
e Administração
Decreto nº 036/2022



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
COMPROMISSO, LEALDADE E INOVAÇÃO
BIÊNIO 2021/2022

JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação do Poder Legislativo altera a Lei n.º 611/2021, de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2022 em razão do acréscimo na arrecadação do município em valores superiores ao previsto inicialmente na Lei Orçamentária Anual quantidade necessidade de criação de novas fichas/dotações houve remanejamentos de valores vultuosos para investimentos em Infraestrutura de Mobilidade Rural, e Construção de Escola, bem como pagamentos de valores retroativos referentes e progressões verticais e horizontais aos servidores do Fundo Municipal de Educação, havendo assim necessidade de dilatar o valor previsto inicial para ser suplementado com redução em outras dotação, sem que haja alteração no valor fixado inicialmente para orçamento do exercício.

Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 01 de Novembro de 2022.

Karoliny Chaves Brito Fonseca
Presidente